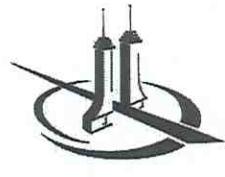




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO 841

Ofício nº 870/2025/GAPRE

Uruguaiana, 17 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 1093/2025** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), em resposta ao Ofício nº 1824/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde a Vereadora Lilian Cuty realiza indicação, conforme documento em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

*Telson Morsch dos Reis,
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.*



CI nº 1093/2025

De: SEDES

Para: SEGOV

Assunto: Implantação Programa “Gama Solidária”

Data: 13/10/2025

Ao Sr. Secretario

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através desta, encaminhar resposta a C.I nº 1717/2025/SEGOV e ao Ofício nº 1824/2025/DLEG, de autoria do Poder Legislativo, onde a vereadora Lilian Cuty realiza a indicação nº 447 sobre a implantação do Programa “Cama Solidária”.

A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) é responsável em executar a Política Municipal de Assistência Social, ou seja os serviços, programas e benefícios socioassistenciais que são tipificados segundo a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Conforma a **Resolução nº 39, de 16 de dezembro de 2010**, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

O principal trecho é o **Artigo 1º** dessa Resolução, que afirma:

Não são provisões da política de assistência social, devendo ser garantidos por outras políticas setoriais, em especial a da saúde, os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajuda técnica, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraudas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso.



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portanto, solicito que encaminhei a indicação da implantação do referido programa a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsável pela implantação, implementação, monitoramento, avaliação e extinção de Política Públicas na área da saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, grato desde já pela consideração.

Atenciosamente,

Joana Greco Piuco
Prof. Joana Greco Piuco
Secretaria de Desenvolvimento Social
Joana Greco Piuco
Mat:152366
Secretaria de Desenvolvimento
Social



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1826 /2025/DLEG

Uruguaiana, 30 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica Programa “Cama Solidária”.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 447, da Vereadora Lilian Cuty, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a implantação do Programa “Cama Solidária” para pacientes de recuperação de Alta Hospitalar.
2. O programa terá como objetivos:
 - Garantir conforto e segurança a pacientes acamados em domicílio;
 - Apoiar famílias em vulnerabilidade social;
 - Contribuir para a recuperação e qualidade de vida dos pacientes no pós-alta hospitalar;
 - Facilitar o trabalho das equipes de saúde domiciliar.
3. O mesmo contemplará ações como:
 - Criação de um banco municipal de camas hospitalares, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Empréstimo das camas hospitalares por tempo determinado, mediante cadastro e laudo médico;
 - Manutenção e higienização das camas a cada devolução;
 - Parceria com hospitais, entidades filantrópicas e empresas para doações.
4. Público-alvo:
 - Pacientes acamados após alta hospitalar, em situação de vulnerabilidade social, residentes no município.
5. Fontes de recursos:
 - Verbas do orçamento municipal da saúde;
 - Emendas parlamentares;
 - Parcerias e doações de empresas e instituições de saúde.
6. Resultados esperados:
 - Maior conforto e dignidade aos pacientes acamados;
 - Redução de complicações pós-alta;
 - Apoio efetivo às famílias cuidadoras;
 - Fortalecimento da rede municipal de atenção domiciliar.

Secretaria Municipal do Governo
RECEBIDO
Data: 03/11/25
BS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

7. Após a alta hospitalar, muitos pacientes permanecem em situação de acamamento temporário ou permanente, necessitando de cuidados especiais e de uma cama adequada para sua recuperação.

8. Entretanto, diversas famílias em situação de vulnerabilidade social não possuem condições financeiras para adquirir uma cama hospitalar, o que compromete o conforto, a higiene e a recuperação do paciente, além de dificultar o trabalho dos cuidadores e profissionais de saúde que fazem visitas domiciliares.

9. Diante disso, este projeto propõe a criação do Programa Cama Solidária, com o objetivo de disponibilizar camas hospitalares para empréstimo a pessoas acamadas após alta hospitalar, mediante critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Ver. JOAQUIM ALVES GONÇALVES
Presidente